

PROFISSÃO GESSEIRO E O CONTEXTO LEGAL PARA A PREVENÇÃO DE ACIDENTES E DOENÇAS OCUPACIONAIS NO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ/RN

ALMIR MARIANO DE SOUSA JUNIOR (UnP)

almir@crea-rn.org.br

Nadja Keilane Dantas Espinola (UnP)

nadja.keilane@hotmail.com

Alfredo Luiz da Costa (UnP)

alfredo@alcassociados.com.br

Jaqueline Sandra Soares de Souza (UnP)

jaquelinesandra.s@hotmail.com

Ana Clara Souza e Silva (UnP)

anaclarass@gmail.com



Ao longo dos anos a preocupação de criar subsídios para uma melhora na segurança e a prevenção dos trabalhadores da Construção Civil, fez com que muitas mudanças ocorressem na legislação do trabalho para atender a demanda do crescimento do número de acidentes ocasionados no âmbito laboral das obras. Um profissional que merece atenção é o gesso, onde por muitas vezes o nível de escolaridade baixo traz conseqüências bastante preocupantes quanto ao conhecimento dos mesmos sobre os riscos existentes nessa profissão. Este trabalho tem o intuito analisar as questões que envolvem a segurança e saúde a fim de gerar prevenção de acidentes nas empresas que utilizam a mão de obra dos gesseiros terceirizados. Para chegar às conclusões obtidas, utilizou-se como metodologia a aplicação de uma pesquisa qualitativa com questionários e entrevistas na empresa do gesso, tanto com seus colaboradores como com o gestor da empresa para o levantamento de dados que possa ser mostrado a fim de haver uma educação e conscientização destes profissionais quanto a sua segurança no trabalho e aplicação de questionário para obter conhecimento aprofundado das estatísticas e doenças ocupacionais nos órgãos como o Sindicato, INSS, AGU (Procuradoria do RN) e CEREST. Com isso, foi averiguado que a empresa não está atuando de forma eficaz quando diz respeito à segurança e saúde dos seus trabalhadores. Onde a mesma não possui um sistema de gestão de segurança eficiente devido à falta de informação e de fiscalização dos órgãos competentes. Já outro fator de extrema relevância é a falta de um sindicato que possa reivindicar os direitos e fiscalizar empresas não cadastradas quanto à esfera trabalhista.

Palavras-chaves: Segurança, Legislação, Profissional do Gesso, Empresa

1. Introdução

A importância de estudos na área da Construção Civil ligado a esfera da segurança do trabalhador encontra-se ainda escasso. Apesar de ser uma atividade que está presente no progresso do homem desde tempos remotos. Uma atividade que está ligada ao setor da Construção Civil que deve ser observada por ser geralmente um serviço terceirizado, como exemplo é o profissional do gesso.

O gesso é um material utilizado desde período neolítico, foi aplicado em paredes interiores de algumas pirâmides egípcias, com cerca de 5000 anos atrás. A partir do século XIX foi incorporado ao contexto da arquitetura civil como material de reboco, forro, como elemento decorativo e de vedação.

Na profissão do gesseiro a atual realidade enfrenta dificuldades para se obter com êxito a segurança dos seus trabalhadores envolvidos, pois não há o devido reconhecimento da profissão e bases legislativas para o embasamento legal da profissão. Além da falta de comprometimento por parte dos empregadores e órgãos fiscalizadores competentes, assim os empregados ficam desamparados. Que medidas tomar para evitar os impactos dos acidentes e das doenças ocupacionais sofridos pelos profissionais do gesso das empresas terceirizadas. Dentre estas será preciso oferecer boas condições de trabalho com períodos de descanso durante a jornada de trabalho. Como também adotar procedimentos preventivos sobre saúde e segurança dos gesseiros, capacitando os colaboradores com treinamentos. Outro fator chave é identificar os riscos gerados pela utilização do gesso e analisar o estudo sobre a principal causa dos acidentes de trabalhos propondo medidas de prevenção para reduzir os riscos.

Através deste estudo, vale ressaltar que para se obter o resultado proposto será preciso haver medidas de segurança na profissão do gesseiro, verificação dos fatores que proporcionam maiores índices de acidentes e doenças ocupacionais com a utilização do gesso, as suas conseqüências que podem trazer prejuízos internos e externos para a organização por colaboradores envolvidos em acidente, como também a legislação que rege a profissão do gesseiro. Demonstrando assim a importância da prática prevencionista nos ambientes de trabalho.

Para reduzir os números de acidentes e de vítimas a política de segurança pressupõe a elaboração e a conseqüente realização de um programa de gerenciamento de acidentes com medidas preventivas e educativas, envolvendo todas as atividades necessárias para atingir o objetivo preestabelecido que é analisar as questões que envolvem a segurança e saúde a fim de gerar prevenção de acidentes nas empresas que utilizam a mão de obra desses operários terceirizados.

A pesquisa realizada para a execução deste artigo será feita através de um estudo de caso com visita “*in loco*” em uma empresa na cidade de Mossoró/RN, que tem por finalidade verificar os procedimentos da gestão, a conformidade quanto a legislação vigente e se há uma visão prevencionista dos gestores e empregadores.

Será verificado os documentos da empresa com a legislação vigente da segurança na construção civil- NR 18, como também aplicação de questionário sistemático aos

colaboradores para demonstrar se a empresa fornece treinamento para prevenção dos acidentes e entrevista não sistematizada aos gestores. Serão aplicados também questionários para obter conhecimento aprofundado das estatísticas e doenças ocupacionais nos órgãos como o Sindicato da Construção Civil da cidade de Mossoró/RN, INSS (Instituto Nacional do Seguro Social), AGU (Advocacia Geral da União) e CEREST do Rio Grande do Norte (Centro de Referência em Saúde do Trabalhador) objetivando servir como instrumento norteador para elaboração de Manual de Segurança na prática da prevenção do gesso e como instrumento para diversas pesquisas e estudos sobre o assunto.

2. Desenvolvimento

2.1 Histórico da Atividade do Gesso

A história do gesso vem ressaltar a necessidade do homem para o seu desenvolvimento tanto tecnológico e social. Não sabe-se ao certo o período da sua geração, porém é utilizado para diversos fins, como: decorações do ambiente, na utilização medicinal, e também na alimentação.

No séc. XIX, o gesso vai progressivamente se incorporando ao contexto da arquitetura civil como material de reboco e/ou como elemento decorativo em palácios e vivendas. Hoje em dia o gesso generalizou-se como material fundamental na construção, principalmente utilizado para acabamentos e revestimentos. Portanto as suas propriedades servem como obtenção de uma qualidade de vida no âmbito social e para isso é importante verificar a prevenção da saúde daqueles que executam os trabalhos com gesso, [...] *a saúde passa não apenas pelo corpo, mas também pela mente e, ainda, pelo ambiente* (MORATO, 2003).

No nordeste o Rio Grande do Norte foi o pioneiro no Brasil na produção de gipsita e gesso por quase vinte anos, a posição de maior produtor nacional. Em 1960, Pernambuco assumiu essa posição com cerca de 93% da produção nacional de gipsita. (Departamento nacional de produção mineral, 2005), a economia da microrregião Araripina, tem grande destaque a produção de gesso - no Pólo Gesseiro do Araripe, que compreende os municípios de Araripina, Ipubi, Trindade, Bodocó e Ouricuri. Neste pólo é produzido 95% do gesso consumido em todo o Brasil. A maioria do gesso retirado das jazidas do pólo gesseiro é tratado em Araripina, cidade mais desenvolvida, rica e importante da microrregião. A segunda cidade em importância é Ouricuri, com posição estratégica na malha viária. Outro polo de destaque nacional é no município de Grajaú, no estado do Maranhão.

2.2 Descrição da Atividade

A profissão do gesseiro é regulamentada pelo Ministério do Trabalho e Emprego-MTE com o CBO (Classificação Brasileira de Ocupações) número 9-55.20, onde possui como título Gesseiro.

De um modo geral, para fazer a aplicação de gessos e revestimentos de tetos e paredes, os gesseiros costumam seguir orientações especificadas em projetos de decoração. Moldar, recortar e instalar painéis e objetos ornamentais em gesso são atividades que refletem o dia-a-dia de trabalho desses profissionais. Para desenvolver essas atividades utilizam ferramentas como espátulas, pincéis ou pistolas. Além disso, aplicam produtos impermeabilizantes e decorativos em superfícies exteriores de edificações. Muitas vezes, criam texturas

decorativas de acabamento, utilizando areia ou pedras, (Almanaque de Profissões, SENAI).

Na atividade desse profissional descrita é de extrema necessidade o uso do EPI (Equipamento de Proteção Individual), para proteger toda a mão de obra, para ser eficaz é preciso a conscientização, através de treinamentos.

2.3 Composição Química do Gesso

O gesso é um produto químico utilizado constantemente nas obras, para decoração, móveis, entre outros. A sua composição segundo a Universidade Federal de Santa Catarina,

As características do gesso encontra-se como um material branco, fino; que quando entra em contato com água passa por um processo de reação química chamada de reação exotérmica, que libera calor para o meio, a sua produção se dá pela mineração e calcinação da gipsita, mineral natural produzido pela evaporação dos mares, estando presente em toda superfície terrestre. A sua extração, não gera resíduos tóxicos e pouco requer interferências na superfície terrestre. As propriedades específicas do gesso são: elevada plasticidade da pasta; finura equivalente ao cimento; pequeno poder de retração na secagem e estabilidade volumétrica; garantem desempenho satisfatório quando utilizado como aglomerante na fabricação de premoldados ou aplicado como revestimento; funciona como inibidor de propagação de chamas, liberando moléculas d'água quando em contato com o fogo.

A utilização do gesso fica restrita a ambientes interiores e onde não haja contato direto e constante com água, e desde que se considere certos cuidados, tais como: diminuição da resistência com o grau de umidade absorvida; a solubilidade e lixiviação com a percolação de água constante.

2.4 Riscos da Atividade

Descrição

Norma Regulamentadora – 9 Esta Norma Regulamentadora – NR estabelece a obrigatoriedade da elaboração e implementação, por parte de todos os empregadores e instituições que admitam trabalhadores como empregados, do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, visando à preservação da saúde e da integridade dos trabalhadores, através da antecipação, reconhecimento, avaliação e conseqüentemente controle da ocorrência de riscos ambientais existentes ou que venham a existir no ambiente de trabalho, tendo em consideração a proteção do meio ambiente e dos recursos naturais. Os riscos de acordo com a Norma regulamentadora 9, defini-se:

Risco Ergonômico- Qualquer fator que possa interferir nas características psicofisiológicas do trabalhador, causando desconforto ou afetando sua saúde. São exemplos de risco ergonômico: o levantamento de peso, ritmo excessivo de trabalho, monotonia, repetitividade, postura inadequada de trabalho, etc.

Risco Acidente- Qualquer fator que coloque o trabalhador em

situação vulnerável e possa afetar sua integridade, e seu bem estar físico e psíquico. São exemplos de risco de acidente: as máquinas e equipamentos sem proteção, probabilidade de incêndio e explosão, arranjo físico inadequado, armazenamento inadequado, etc.

Risco Químico- Consideram-se agentes de risco químico as substâncias, compostos ou produtos que possam penetrar no organismo do trabalhador pela via respiratória, nas formas de poeiras, fumos gases, neblinas, névoas ou vapores, ou que seja, pela natureza da atividade, de exposição, possam ter contato ou ser absorvido pelo organismo através da pele ou por ingestão.

Fonte: Manuais de Legislação ATLAS: Segurança e Medicina do Trabalho (2006)

Para o desenvolvimento da atividade os profissionais atuam em posições que prejudicam seu corpo, com movimentações bruscas, posturas inadequadas, carregamento de pesos excessivos, e vários outros fatores que influenciam o aparecimento de doenças ocupacionais relacionadas ao risco ergonômico, tais como: DORT, lombalgias, escoliose, dores abdominais, hérnias de disco, dentre outras.

Nos canteiros de obras os riscos de acidentes são eminentes, que tais danos podem ser fatais, desta forma, as técnicas e normas de segurança devam ser respeitadas, e assim minimizar os riscos, ainda, mantendo o ambiente bem organizado, limpo. As consequências da não salubridade de um ambiente são o aparecimento das doenças ocupacionais, que podem ser ocasionadas pelo próprio ambiente, como: quedas, choque violento em materiais, e outros.

Os principais vilões da saúde nos ambientes de construção civil são as tintas, vernizes, colas, areia, cimento, cal, gesso e produtos químicos em geral. Por isso, esses materiais devem ser manipulados com muito cuidado, de preferência em locais abertos e bem ventilados.

2.5 Legislação Vigente da Profissão do Gesseiro

Nos dias atuais trabalhar diariamente expõe o profissional a variados riscos, desde Revolução Industrial que foi o marco para que a legislação trabalhista fosse, mas rigorosa e houvesse uma preocupação da segurança e saúde do trabalhador.

A Constituição de 1988 foi bastante significativa juridicamente para a área do trabalho, pois a partir da criação de leis e normas, os trabalhadores passaram a ter direito a saúde, higiene e segurança reconhecidos. Apesar da criação da PNSST (Política Nacional de Segurança e Saúde do Trabalhador), CLT (Consolidação das Leis Trabalhista) e das NR's (Normas Regulamentadoras) buscarem oferecer ao trabalhador melhores condições de saúde e segurança, as mesmas não são suficientes para eliminação dos riscos causados pelas profissões, deverá ser levado em conta o tempo para descanso, os relacionamentos no ambiente de trabalho, além da educação envolvendo todos na empresa, podendo assim minimizar riscos/causas que promovem acidentes.

A lei nº 98/2009 de 10 de setembro regulamenta o regime de reparação dos acidentes de trabalho e das doenças profissionais. (De acordo com o previsto no artigo 284º do Código do

Trabalho— Lei nº 7/2009, de 12 de Fevereiro), vem ressaltar a importância de empresas da Construção Civil de atuar com responsabilidade na prevenção dos acidentes de trabalho.

Outro ponto a ser observado é com relação à geração dos resíduos nas empresas que de acordo com a Resolução 307 do Conselho Nacional do Meio Ambiente torna obrigatório a responsabilidades das empresas da Construção Civil de gerenciar estes resíduos. O gesso entra nesse ponto, pois há grande quantidade da geração desses resíduos sólidos. Para atender a lei 6.514 o Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) publica as normas regulamentadoras (Lei 3.214/78) que trata da segurança saúde no trabalho. Assim, fortalecendo a prevenção de acidentes nas atividades laborais.

A NR que trata da atividade da Construção Civil é a NR-18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção), que estabelece diretrizes para tornar o ambiente de trabalho das empresas salubres, nesta norma entra o profissional do gesso, em que empresas da Construção Civil são co-responsáveis pela prevenção destes profissionais. Sendo obrigatório o fornecimento dos EPI's que é tratada na NR-6 (Equipamento de Proteção Individual-EPI) e a minimização ou eliminação dos riscos existentes de acordo com a NR-9 (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais).

Na CLT no art. 581, § 2º dispõe que se entende por atividade-fim a que caracterizar a unidade do produto, operação ou objetivo final, para cuja obtenção todas as demais atividades converjam exclusivamente em regime de conexão funcional. O conceito do empregador contido na CLT em seu Art. 2º. Considera-se empregador a empresa, individual ou coletiva, que, assumindo os riscos da atividade econômica, admite, assalaria e dirige a prestação pessoal de serviços. Nesse artigo dá a garantia de que a empresa que contrata serviços terceirizados, o mesmo está acobertado perante lei, de qualquer eventualidade que possa acontecer no âmbito de trabalho.

3 Metodologia

Este trabalho será desenvolvido através de pesquisa bibliográfica em livros, revistas e artigos, para obter o conhecimento aprofundado na prevenção de acidentes e doenças Ocupacionais adquiridas na profissão do gesseiro.

O objetivo de se aprofundar no tema proposto foi avaliar as condições atuais da empresa sobre o direcionamento prevencionista da mesma, como também verificar através dos órgãos como: INSS, sindicato da Construção Civil de Mossoró/RN, CEREST (Centro de Referência e Saúde do Trabalhador) no período de 07/09/11 a 30/09/11 de como se encontra atualmente a saúde destes trabalhadores na cidade de Mossoró/RN. No período de 10/10/11 a 14/10/11 haverá a realização de uma visita “in loco”, na empresa do ramo do gesso para aplicação de questionários referente à satisfação da política de gestão de segurança e saúde no ambiente de trabalho e se há um sistema de gerenciamento de risco, como também uma gestão participativa que é de fundamental importância para levantamento de dados estatísticos. Como também, questionário sistemático para avaliar o grau de escolaridade e o conhecimento sobre os riscos existentes na profissão. Haverá a realização de uma entrevista não-estruturada ao gestor, para entender o conhecimento e procedimento que é realizado no ambiente laboral com os colaboradores relativos à segurança no trabalho.

Outro ponto a ser analisado será os documentos das empresas com a legislação vigente da segurança na construção civil- NR 18, como também aplicação de questionário sistemático aos colaboradores para verificar se a empresa fornece treinamento para prevenção dos acidentes.

Portanto o foco do estudo é fazer uma investigação das causas e conseqüências dos acidentes com ou sem afastamento desses profissionais terceirizados e propor uma proposta de conscientização e educação prevencionista no âmbito da segurança dos trabalhadores envolvidos nesta atividade.

4 Resultados e Discussões

A segurança do trabalho tem sido um dos principais temas de interesse das empresas nos dias atuais, especialmente em função da visão de gestores e fiscalização dos órgãos competentes do trabalho. Na atividade do gesso de acordo com entrevistas no INSS, o Sindicato da Construção Civil-RN e do Cerest, não há dados estatísticos relacionados a profissão do gesso versus acidentes e doenças ocupacionais. Isto revela um grave problema social e principalmente na segurança deste trabalhador, quando deve ser necessário rever a fiscalização e oferecer melhorias na atividade e segurança do profissional.

A pesquisa foi realizada em uma micro empresa familiar, localizada na cidade de Mossoró/RN, que presta serviços de revestimento interno em gesso para grandes empresas construtoras. Possui em seu quadro de 35 funcionários registrados, sendo um diretor administrativo e um gerente geral e que poderá ser sujeito ao dobro a depender da demanda. Dentre esses, foram selecionados uma amostra composta por 28 trabalhadores com faixa etária entre 19 a 41 anos. Na coleta de dados da idade podemos perceber que os trabalhadores desta atividade é relativamente baixa, pois o gráfico apresenta resultado de 29% e 39% a faixa etária maior. O gráfico 1 abaixo representa os dados acima apresentados dos entrevistados.

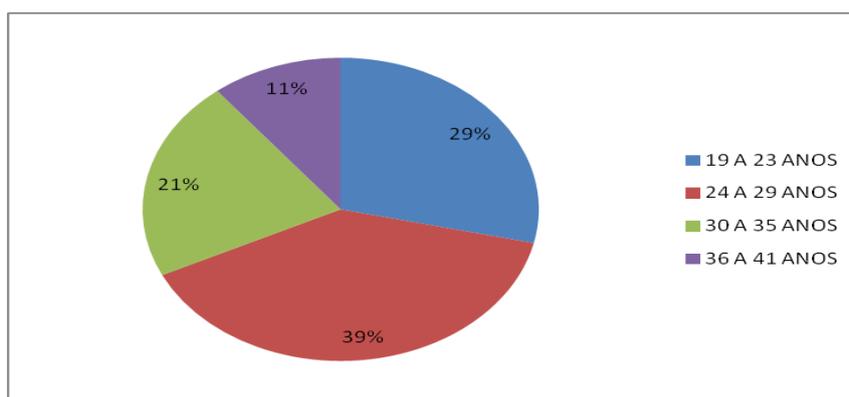


Gráfico 1- Faixa Etária dos Entrevistados

Conforme resultados do questionário aplicado na empresa, em relação ao tempo de trabalho na empresa, mostraram que a maioria de 71% está em torno de 1 mês a 1 ano. Isso revela uma rotatividade na qual é bastante preocupante para o setor destes profissionais e principalmente a falta de mão de obra qualificada neste setor. O gráfico 2 abaixo representa em dados coletados as respectivas porcentagens das respostas dos 28 colaboradores entrevistados.

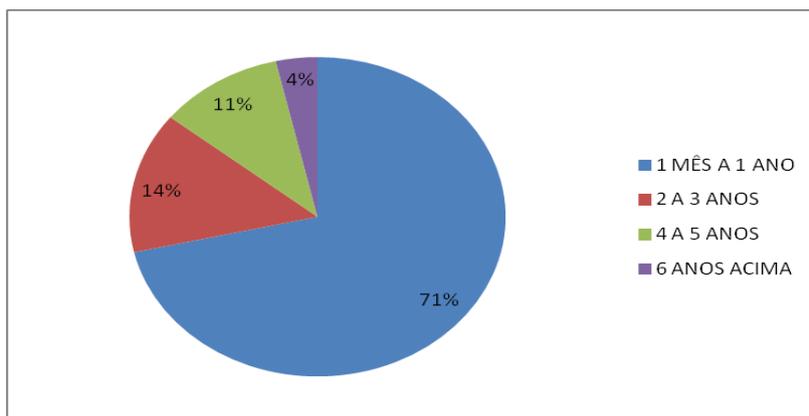


Gráfico 2 – Tempo de Serviço na Empresa

A participação dos colaboradores em treinamentos com o propósito de assegurar a saúde e integridade física é de extrema importância. O questionário aplicado mostra que os hábitos associados à atividade há ainda um índice alto de fumantes com 43%, isso podendo agravar o quadro de doenças ocupacionais que possam surgir no decorrer da atividade, principalmente por ser uma ligada aos agentes químicos, podendo acarretar doenças respiratórias e no pulmão chegando a óbito, de acordo com o gráfico 3.

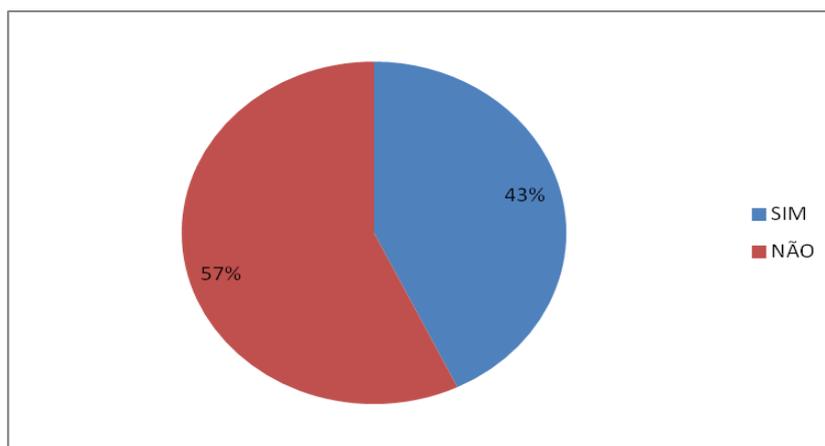


Gráfico 3 – Tabela dos Fumantes

No gráfico 4 se observa que a atividade desempenhada após a jornada de trabalho pelo gesseirooferece risco físico, ergonômico e de acidente. Sendo o principal apresentado pela coleta de dados o risco ergonômico, onde há 86% de queixas dos trabalhadores relacionado a dores musculares, isso se deve a falta de preparação física e de como deve agir no meio laboral.

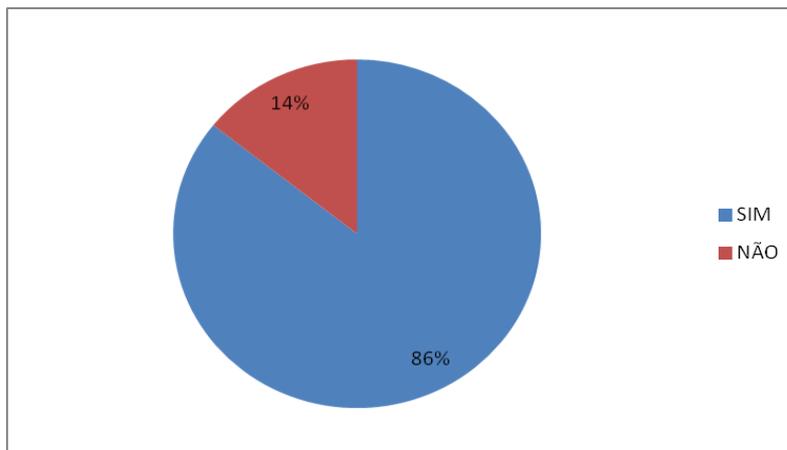


Gráfico 4 – Risco Ergonômico (Dores Musculares)

A empresa visitada oferece recursos para aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI), sendo que não está de acordo com as recomendações das normas regulamentadoras 6 (equipamento de proteção individual), a análise crítica do planejamento das atividades quanto aos aspectos ambientais, de segurança e de saúde ocupacional, inexistente como prática gerencial na empresa analisada, onde não há documentação, como o PPRA- Programa de Prevenção de Riscos Ambientais exigido de acordo com a norma regulamentadora 9 (riscos ambientais). Constatou-se que os trabalhadores possuem uma grande deficiência de informação, motivação e treinamento nas áreas de saúde, segurança do trabalho e meio ambiente. Cabe a empresa melhorar nestes pontos para garantir a melhoria contínua do ambiente de trabalho. No gráfico 5 abaixo os dados apontam que 64% dos entrevistados recebem os EPI's, sendo que 36% recebem mas não totalmente e de acordo com a norma vigente.

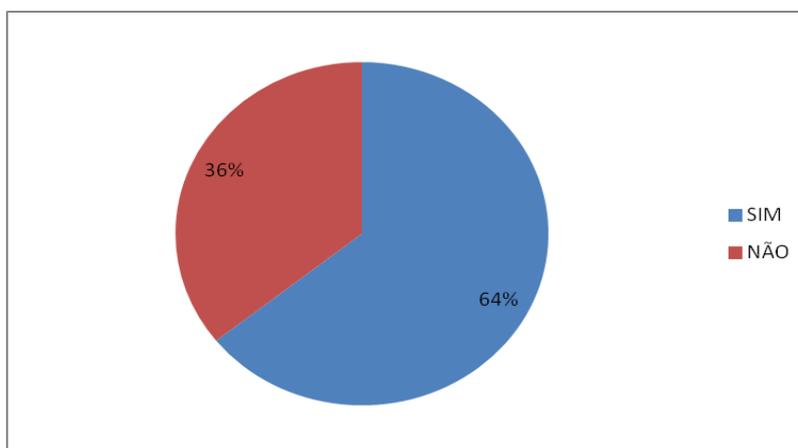


Gráfico 5 – Fornecimento do EPI (Equipamento de Proteção Individual)

De acordo com entrevista ao gestor da empresa, a falta de fiscalização, de um sindicato do gesso e regulamentação trabalhista de várias empresas que atuam no mercado de trabalho na cidade de Mossoró/RN a profissão do gesseiro apresenta fatores problemáticos como: direitos humanos fundamentais e auxílio doença, com isso gerando o risco na saúde e segurança destes envolvidos. A sugestão levantada pelo entrevistado foi de que deveria implantar um sindicato do gesso para fiscalizar e proporcionar melhorias na qualidade de vida dos profissionais.

Portanto de acordo com os resultados apresentados nas entrevistas e questionários aplicados a esses profissionais, há o desconhecimento de normas vigentes de leis sobre a profissão do gesso, na convenção coletiva do sindicato da construção Civil não é citado o profissional gesseiro, e não há dados estatísticos sobre acidentes com ou sem afastamento relacionado a essa função. Então revela a ausência da aplicação da norma regulamentadora 18, e leis vigentes no âmbito da segurança e saúde do trabalhador.

5 Considerações Finais

Os resultados obtidos neste trabalho permitiram chegar à conclusão que a utilização do gesso não é algo contemporâneo, pois desde período neolítico já se trabalhavam como material de reboco e/ou elemento decorativo, por isso deve haver melhorias na atividade, na saúde e bem estar destes profissionais.

O trabalho é normalmente um dos meios pelos quais o homem alcança melhores condições de vida e a sua qualidade de vida sofre um reflexo direto das condições do local de trabalho, onde se desenvolve uma grande parte de sua existência. O ambiente de trabalho quando é salutar e utiliza a segurança adequada, proporciona resultados satisfatórios daquilo que se produz e para a saúde daqueles que ali trabalham. Assim, percebe-se que a qualidade de vida tem um caráter fundamental para atingir a qualidade total. Despertaram-se as atenções para a proteção da saúde do trabalhador em seu ambiente de trabalho devido a coleta de dados colhidos.

Atividades não inspecionadas e desacobertas pela esfera trabalhista pode provocar algum tipo de risco à saúde daqueles que as exercem, seja por efeitos patogênicos ou por acidentes, o que algumas vezes pode ser fatal. O controle desses riscos é do interesse de todos que frequentam um determinado ambiente da Construção Civil, portanto, para que possa haver o objetivo proposto por este artigo é de fundamental importância a obrigação coletiva e indistinta de melhorias e implantação de metas para que possa ser alcançada.

O modo como se procedeu à escolha do tema desta pesquisa foi à inserção dos estudos aos procedimentos utilizados com relação à segurança e saúde dos profissionais do gesso. Verifica-se que há uma escassez na prevenção e na segurança dos funcionários, gerando assim receios aos riscos da exposição dos produtos químicos utilizados apresentando doenças ocupacionais, quanto ao trabalho em obras da construção, podendo ocasionar acidentes graves. O contexto trata da regulamentação trabalhista, em que possa gerar uma solução a ser utilizada posteriormente pelas empresas do gesso, que geralmente são terceirizadas. As possíveis contribuições deste resultado servem para o conhecimento humano onde produz a conscientização que ocorrem vários problemas dentro desta atividade, relacionados à falta da capacitação de profissional, uso inadequado de equipamentos, noções básicas de higienização e procedimentos corretos no uso dos EPI's.

Para haver uma diminuição dos impactos sociais e na esfera da segurança no trabalho será necessário um controle dos riscos ambientais nas empresas, treinamentos, fiscalização e principalmente a conscientização de que a segurança é a melhor maneira de eliminar os acidentes que possam ocorrer com seus colaboradores.

Referências

- ATLAS, Manuais de Legislação.** *Segurança e Medicina do Trabalho*. 59 ed. São Paulo: Atlas, 2006. 672 p.
- BATISTA, Ana Paula da Silva et al.** *Ergonomia da Profissão do Gesso: O Caso de Postos de Trabalhos na Cidade de João Pessoa*. João Pessoa-PB, 2007. Disponível em: <http://www.producao.ufrgs.br/arquivos/abergo2001_ST_CC_01.pdf> Acesso em 10 set 2011.
- COSTA, A. C.; FERRARI, I.; MARTINS, M. R.** *Consolidação das Leis do Trabalho*. 36 ed. São Paulo: LTr, 2009.893 p.
- GESSO TOQUE D'ARTE.** *História do Gesso*. Jaraguá do Sul, SC. Disponível em: <<http://www.gessotoquedarte.com.br/historia.htm>> Acesso em: 10 set 2011.
- GIL, Antônio Carlos.** *Como Elaborar Projetos de Pesquisa*. 4. Ed. São Paulo: Atlas, 2008.
- MADEGESSO.** *Composição do Gesso e Características*. Porto Alegre-RS, 21 out. 2008. Disponível em: <<http://www.madegesso.com/2008/10/composio-do-gesso-e-caractersticas.html>> Acesso em: 10 set. 2011.
- MORATO, João Marcos Castelo.** *Globalismo e flexibilização trabalhista*. Belo Horizonte: Inédita, 2003.
- MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL.** *Diagnóstico Energético do Setor Industrial do polo gesso da Meso Região de Araripina- PE*. Campina Grande-PB, Jun. de 2006. Disponível em: <<http://www.biblioteca.sebrae.com.br/bds/BDS.nsf>>
- PESSOA, Fernando.** *Profissões de Risco*. São Paulo-SP, 02 jul. 2010. Disponível em: <<http://www.infoescola.com/profissoes/profissoes-de-risco/>> Acesso em: 10 set. 2011.
- SENAI.** *Profissões Industriais*. Brasília-DF. Disponível em: <http://www.senai.br/br/paraIndustria/snai_ind_prof_oal_det.aspx?idPro=73> Acesso em: 10 set. 2011.
- UFSC, Arquitetura e Urbanismo.** *Características do Material: Propriedades físico-químicas e mecânicas do gesso*. Florianópolis-SC. Disponível em: <http://www.arq.ufsc.br/arq5661/trabalhos_2005-1/gesso/material.html> Acesso em: 10 set 2011.